

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

Institui a Comissão Eleitoral responsável pelo processo de eleição dos conselhos de classes profissionais de âmbito nacional e organizações da sociedade civil com atuação relacionada à prevenção e combate à tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes para compor o Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura no biênio 2016-2018.

O COMITÊ NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA – CNPCT, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 7º da Lei nº 12.847, de 2 de agosto de 2013 e o art. 23 do Decreto nº 8.154, de 26 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Institui a Comissão Eleitoral responsável pelo processo de eleição dos conselhos de classes profissionais de âmbito nacional e organizações da sociedade civil com atuação relacionada à prevenção e combate à tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes para compor o Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura no biênio 2016-2018.

Art. 2º Designa as seguintes pessoas para compor a Comissão Eleitoral:

I – Secretaria de Governo

Titular: Cesar Baldi

Suplente:

II – Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos

Titular: Luciana Ramos

Suplente:

III – Secretaria Especial de Direitos Humanos do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos

Titular: Rogério Sottili

Suplente: Karolina Castro

IV – Associação Redes da Maré

Titular: Shirley Villela

Suplente: Gisele Martins

V – Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro

Titular: Patrícia de Oliveira da Silva

Suplente: Vera Lúcia Alves

VI – Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura de Pernambuco

Titular: Mariana Fonseca de Santa Cruz Oliveira
Suplente: Simone de Figueiredo Ferreiro

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:

I – coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado pelo Edital de Chamamento Público Nº XX, de XXXXX de 2016;

II – analisar os documentos apresentados para habilitação;

III – solicitar, a qualquer momento durante este processo seletivo, a documentação original enviada pelos interessados para conferência;

IV – publicar o resultado da habilitação no sítio da SDH (www.sdh.gov.br) até as 23 horas e 59 minutos do dia 24 de março de 2016;

V - receber e analisar os recursos interpostos tempestivamente na fase de habilitação, podendo rever ou encaminhar ao Plenário do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura.

VI – divulgar o resultado final da habilitação pelo sítio da SDH (www.sdh.gov.br) até as 23 horas e 59 minutos do dia 15 de abril de 2016 ;

V – organizar e coordenar a Assembleia de Escolha;

VI – consignar o resultado final da Assembleia de Escolha em ata, antes da dissolução da Assembleia.

Art. 4º O Comitê Eleitoral resolverá os casos omissos referentes ao Edital.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SOTTILI

Presidente do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura